

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano V III – Nº 051/2015 – 01 de Abril de 2015

OCORRÊNCIA:		AUXÍLIO TRANSPORTE				
NOME DO BENEFICIADO	MATRÍCULA SIAPE	VALOR RECEBIDO	TRAJETO PERCORRIDO	DIAS DA SEMANA	DECISÃO	NÚMERO DO PROCESSO
JOSE RAIMUNDO PAIM DE ALMEIDA	1574089	R\$ 649,40	SALVADOR/SANTO AMARO	5 DIAS DA SEMANA	DEFERIDO	23007.005599/2015-06
LEVI GOMES DA SILVA	2026586	R\$ 543,69	SANTO ANTONIO DE JESUS/ CRUZ DAS ALMAS	5 DIAS DA SEMANA	DEFERIDO	23007.006235/2015-35

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE PESSOAL Nº 50 DE 31 DE MARÇO DE 2015						
OCORRÊNCIA:		AUXÍLIO TRANSPORTE			Onde se lê: 1.390,21; 5 DIAS DA SEMANA. Leia-se: R\$ 538,83; 3 DIAS DA SEMANA.	
NOME DO BENEFICIADO	MATRÍCULA SIAPE	VALOR RECEBIDO	TRAJETO PERCORRIDO	DIAS DA SEMANA	DECISÃO	
ANDREA SOUSA FONTES	1685353	R\$ 538,83	SALVADOR/CRUZ DAS ALMAS	3 DIAS DA SEMANA	DEFERIDO	

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE PESSOAL Nº 50 DE 31 DE MARÇO DE 2015						
OCORRÊNCIA:		AUXÍLIO TRANSPORTE			Onde se lê: 1.390,21; 5 DIAS DA SEMANA Leia-se: R\$ 745,61; 3 DIAS DA SEMANA	
NOME DO BENEFICIADO	MATRÍCULA SIAPE	VALOR RECEBIDO	TRAJETO PERCORRIDO	DIAS DA SEMANA	DECISÃO	
ADRIANA LOURENCO LOPES	1633414	R\$ 745,61	SALVADOR/SANTO ANTONIO DE JESUS	3 DIAS DA SEMANA	DEFERIDO	

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE PESSOAL Nº 50 DE 31 DE MARÇO DE 2015						
OCORRÊNCIA:		AUXÍLIO TRANSPORTE			Onde se lê: 735,71; 5 DIAS DA SEMANA. Leia-se: R\$ 547,39; 4 DIAS DA SEMANA.	
NOME DO BENEFICIADO	MATRÍCULA SIAPE	VALOR RECEBIDO	TRAJETO PERCORRIDO	DIAS DA SEMANA	DECISÃO	
DILSON RODRIGUES MIDLEJ	1805341	R\$ 547,39	SALVADOR/CACHOEIRA	4 DIAS DA SEMANA	DEFERIDO	

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE PESSOAL Nº 50 DE 31 DE MARÇO DE 2015						
OCORRÊNCIA:		AUXÍLIO TRANSPORTE			Onde se lê: 2,003,48; 5 DIAS DA SEMANA. Leia-se: R\$ 749,48; 2 DIAS DA SEMANA.	
NOME DO BENEFICIADO	MATRÍCULA SIAPE	VALOR RECEBIDO	TRAJETO PERCORRIDO	DIAS DA SEMANA	DECISÃO	
ETEVALDO SANTOS CRUZ	2196816	R\$ 749,48	SALVADOR/AMARGOSA	2 DIAS DA SEMANA	DEFERIDO	

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano V III – Nº 051/2015 – 01 de Abril de 2015

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE PESSOAL Nº 50 DE 31 DE MARÇO DE 2015					
OCORRÊNCIA:	AUXÍLIO TRANSPORTE			Onde se lê: 1.390,21; 5 DIAS DA SEMANA. Leia-se: R\$ 1.066,81; 4 DIAS DA SEMANA	
NOME DO BENEFICIADO	MATRÍCULA SIAPE	VALOR RECEBIDO	TRAJETO PERCORRIDO	DIAS DA SEMANA	DECISÃO
FABIANA LOPES DE PAULA	1517602	R\$ 1.066,81	SALVADOR/SANTO ANTONIO DE JESUS	4 DIAS DA SEMANA	DEFERIDO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE PESSOAL Nº 50 DE 31 DE MARÇO DE 2015					
OCORRÊNCIA:	AUXÍLIO TRANSPORTE			Onde se lê: 1.272,98; 5 DIAS SEMANA; 23007.005487/2015-47. Leia-se: R\$ 729,58; 3 DIAS DA SEMANA; 23007.005510/2015-01.	
NOME DO BENEFICIADO	MATRÍCULA SIAPE	VALOR RECEBIDO	TRAJETO PERCORRIDO	DIAS DA SEMANA	DECISÃO
LUCIANO DE SANTANA ROCHA	1620947	R\$ 729,58	SALVADOR/CRUZ DAS ALMAS	3 DIAS DA SEMANA	DEFERIDO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE PESSOAL Nº 50 DE 31 DE MARÇO DE 2015					
OCORRÊNCIA:	AUXÍLIO TRANSPORTE			Onde se lê: OSMANDO SANTOS DE ARAÚJO PINHO; 713,93; 5 DIAS DA SEMANA. Leia-se: OSMUNDO SANTOS DE ARAUJO PINHO; R\$ 525,61; 4 DIAS DA SEMANA.	
NOME DO BENEFICIADO	MATRÍCULA SIAPE	VALOR RECEBIDO	TRAJETO PERCORRIDO	DIAS DA SEMANA	DECISÃO
OSMUNDO SANTOS DE ARAUJO PINHO	1222148	R\$ 525,61	SALVADOR/CACHOEIRA	4 DIAS DA SEMANA	DEFERIDO

PORTARIA Nº 140, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (...), resolve:

Designar a professora **CARINE TONDO ALVES**, Matrícula SIAPE Nº 1962522, como Coordenadora da área de conhecimento em Energia e Tecnologias do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS) desta Universidade.

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

PORTARIA Nº 207 DE 06 DE MARÇO DE 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (...), resolve:

Delegar à Coordenadora do curso de Licenciatura em Pedagogia do PARFOR, professora **ROSANA CARDOSO BARRETO ALMASSY**, Matrícula SIAPE Nº 1530347, a prerrogativa de conduzir o ato de Colação de Grau dos (as) formandos (as) relacionados (as) abaixo, previsto para ocorrer em 10/03/2015.

- 1 - **ALINA RITA LEITE BACELAR PEREIRA** - Matrícula Nº 201111146
- 2 - **CÉLIA MARIA BRAZ DE CERQUEIRA** - Matrícula Nº 201111244
- 3 - **JUCINÉIA FERREIRA PEREIRA PAZ** - Matrícula Nº 201111267

- 4 - **LUCIENE CRUZ RODRIGUES** - Matrícula Nº 201111242
- 5 - **MARIA DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA** – Matrícula Nº 201111260
- 6 - **NEUSA DE ALMEIDA COUTINHO** - Matrícula Nº 201111151
- 7 - **CLECE RIBEIRO** - Matrícula Nº 201111187
- 8 - **ELIENE DA ROCHA OLIVEIRA** - Matrícula Nº 201111154
- 9 - **IVONETE PEREIRA** - Matrícula Nº 201111238
- 10 - **JOELMA SACRAMENTO PEREIRA** - Matrícula Nº 201111188
- 11 - **JULIETA ALVES NUNES** - Matrícula Nº 201111142
- 12 - **JULIÊTA REZENDE COSTA** - Matrícula Nº 201111148
- 13 - **MARILANE MEDEIROS DA SILVA** - Matrícula Nº 201111170
- 14 - **MARLENE BORGES DA SILVA ARAGÃO** - Matrícula Nº 201111141

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano V III – Nº 051/2015 – 01 de Abril de 2015

15 - **RITA MARIA SANTANA DOS SANTOS** - Matrícula Nº 201111174

16 - **LUCILEIDE MEDEIROS BRANDÃO** - Matrícula Nº 201111167

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

PORTARIA Nº 211, DE 09 DE MARÇO DE 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (...), resolve:

Constituir uma comissão composta pelos docentes **JOSELITO NUNES COSTA**, Matrícula SIAPE Nº 0287769, **PAULA ÂNGELA UMBELINO GUEDES ALCOFORADO**, Matrícula SIAPE Nº 1121380 e **SORAIA BARRETO AGUIAR FONTELES**, Matrícula SIAPE Nº 1528192, lotados no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas desta Universidade, para, sob a presidência do primeiro, num prazo de 30 (trinta) dias, proceder à análise e emissão de parecer sobre o Processo Nº 23007.003963/2015-95 anexo, referente à progressão funcional do docente **LUIZ ANTONIO FAVERO FILHO**, da classe de professor Adjunto nível IV para Associado nível I.

Paulo Gabriel Soledade Nacif

PORTARIA Nº 248 12 DE MARÇO DE 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (...), resolve:

Delegar à Coordenadora do curso graduação em Agronomia desta Universidade, professora Maria da Conceição de Menezes Soglia, Matrícula SIAPE Nº 1495314, a prerrogativa de conduzir o ato de Colação de Grau dos formandos relacionados abaixo, prevista para ocorrer em 30 de março de 2015.

DANILO ROCHA VELAME – Matrícula Nº 20091068

DIONEI LIMA SANTOS – Matrícula Nº 2009920101

LUIZ EDUARDO SANTOS SOUZA – Matrícula Nº 201111985

DÉBORA AMARO DE SOUZA – Matrícula Nº 200910728

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 2015

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (...), resolve:

Nº 308 - Delegar ao Coordenador do curso de Licenciatura em Matemática vinculado ao PARFOR, professor **ANDERON MEHLHOR MIRANDA**, Matrícula SIAPE Nº 1615408, a prerrogativa de conduzir o ato de Colação de Grau dos formandos relacionados abaixo.

ELISMARA DE SOUZA FONSECA – Matrícula Nº 2010.0853

ANDREIA ANALICE DE SOUZA – Matrícula Nº 2010.2733

Nº 309 - Designar os servidores **LEANDRO BARRETO DE SOUZA**, Matrícula SIAPE Nº 1749843 e **JOMAR FADIGAS CERQUEIRA**, Matrícula SIAPE Nº 1871227, para atuarem como gestor titular e suplente, respectivamente, do Contrato Nº 04/2015, firmado entre a UFRB e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A,

CNPJ: 33.000.118/0001-79, visando o acompanhamento e fiscalização da execução do mesmo.

Nº 310 - Designar os servidores **SHIRLEY GUIMARÃES ARAÚJO**, Matrícula SIAPE Nº 1752810 e **ALISON COSTA DO NASCIMENTO**, Matrícula SIAPE Nº 1753034, para atuarem como gestor titular e suplente, respectivamente, do Contrato Nº 05/2015, firmado entre a UFRB e a IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00, visando o acompanhamento e fiscalização da execução do mesmo.

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

PORTARIA Nº 328, DE 18 DE MARÇO DE 2015

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (...), resolve:

Art. 1º - Instituir, o Regulamento que normatiza o empréstimo de microcomputadores portáteis, tipo notebook, referente ao PROGRAMA DE EMPRÉSTIMO DE NOTEBOOK AOS DISCENTES DE GRADUAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DA UFRB – PEN;

Art. 2º - O presente regulamento anexo a esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

Anexo a Portaria Nº 328/2015-GR

REGULAMENTO PARA EMPRÉSTIMO DE NOTEBOOKS AOS DISCENTES DE GRADUAÇÃO DESTA UNIVERSIDADE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano V III – Nº 051/2015 – 01 de Abril de 2015

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento normatiza o PROGRAMA DE EMPRÉSTIMO DE NOTEBOOK AOS DISCENTES DE GRADUAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DA UFRB, doravante neste documento denominado - PEN.

Art. 2º - O empréstimo que trata o PEN será disponibilizado pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROPAAE

CAPÍTULO II - DOS USUÁRIOS

Art. 3º - Poderão habilitar-se ao empréstimo, exclusivamente, os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFRB que sejam residentes homologados e efetivados por processo seletivo da PROPAAE nas Residências Universitárias da UFRB, exceto os de cursos em parcerias e convênios com esta Universidade.

Parágrafo Único - Para os discentes matriculados sob a égide da pedagogia de alternância, os empréstimos serão realizados em edital próprio, submetidos às mesmas normas contidas neste Regulamento.

CAPÍTULO III - DO EMPRÉSTIMO

Art. 4º - Os discentes poderão efetuar empréstimo apenas no Núcleo da PROPAAE do Centro de Ensino em que esteja vinculado.

Art. 5º - O empréstimo de notebook será efetuado em caráter individual e intransferível, obedecendo ao que dispõe este Regulamento.

Art. 6º - O limite de empréstimo será de uma unidade de notebook por usuário.

Art. 7º - O prazo de empréstimo, na forma de consignação, será de 01 semestre letivo, renovável por igual período, até a diplomação no tempo regular do curso.

Art. 8º - Para os alunos matriculados em cursos que adotam a pedagogia de alternância, o período de empréstimo será correspondente ao tempo Universidade.

Art. 9º - O empréstimo dar-se-á, obrigatoriamente, mediante a assinatura, do Termo de Responsabilidade (Anexo I deste Regulamento), de acordo com o documento de identificação apresentado.

Art. 10º - Será vetado o empréstimo de notebook ao discente com pendências, de acordo com o Estatuto da UFRB, o Regulamento do Sistema de Bibliotecas e instruções normativas da PROPAAE.

Art. 11º - Será vedado o empréstimo de notebook ao discente que violar o Regimento das Residências Universitárias da UFRB;

Art. 12º - É de responsabilidade do discente a conferência do notebook e de seus acessórios, no ato de recebimento do empréstimo.

CAPÍTULO IV – DA RENOVAÇÃO

Art. 13º - A renovação do empréstimo de notebook será concedida ao discente de Graduação das resi-

dências universitárias que atender aos seguintes requisitos:

- I) Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial e freqüentando regularmente as aulas em cada semestre, salvo no caso de exercício domiciliar;
- II) Apresentar freqüência as aulas igual ou superior a 75%;
- III) Estar matriculado/a em no mínimo 03 (três) disciplinas, salvo no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- IV) Dedicar-se às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico satisfatório, com no mínimo 70% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- V) Obter média semestral igual ou superior a 7,0;
- VI) Atender obrigatoriamente às convocações da PROPAAE;
- VII) Manter-se informado/a sobre as convocações e atividades realizadas pela PROPAAE;

VIII) Realizar os procedimentos necessários à reavaliação e renovação do empréstimo nos prazos determinados pela PROPAAE;

IX) Colaborar com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE quando solicitado/a;

X) Informar ao CAE/NAIE qualquer alteração nos dados de condição sócio-econômica identificando (início de atividade remunerada – estágio e/ou emprego, aquisição ou recebimento de bens móveis ou imóveis e/ou proventos);

XI) Manter atualizados os dados pessoais (número de celular, endereço, conta corrente), comunicando a PROPAAE qualquer alteração;

XII) Informar ao CAE/NAIE o trancamento parcial ou total, transferência externa e interna, desistência de cursos simultâneos de graduação;

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano V III – Nº 051/2015 – 01 de Abril de 2015

XIII) Será vetado o empréstimo de notebook ao discente com pendências, de acordo com o Estatuto da UFRB, o Regulamento do Sistema de Bibliotecas e instruções normativas da PROPAAE.

CAPÍTULO IV - DA DEVOLUÇÃO

Art. 14º - A devolução do notebook, obrigatoriamente, deverá ser realizada pelo discente, no mesmo local em que ocorreu o empréstimo.

Parágrafo único – Em casos de impedimento, a devolução poderá ser feita por terceiros, desde que possua procuração do discente, com fim específico e documento que comprove o impedimento.

Art. 15º - A cada devolução, todos os arquivos do discente serão apagados da memória do notebook.

Parágrafo único - A UFRB não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, por quaisquer arquivos pertencentes ao discente.

Art. 16º - No ato da devolução, será realizada uma vistoria, pelo Técnico responsável pelo atendimento, na presença do discente, para a verificação do estado físico e operacional do notebook, como também dos acessórios.

Parágrafo único - O discente que não aguardar a vistoria do notebook será responsabilizado por qualquer dano identificado sem a sua presença.

Art. 17º - Se durante a vistoria, o Técnico responsável pelo atendimento, detectar qualquer tipo de dano físico ou ao

sistema operacional, ausência da bateria ou de qualquer acessório, preencherá o Formulário de Devolução (Anexo II) onde os danos serão registrados, devendo ser assinado, pelo discente, reconhecendo a vistoria.

§ 1 - Caso o discente não assine o Formulário de Devolução será considerado responsável pelos danos identificados no ato da devolução.

§ 2 - Os casos de notebooks com danos serão encaminhados à Coordenadoria de Tecnologia da Informação/COTEC, para as providências cabíveis.

Art. 18º - O discente deverá devolver o notebook, mesmo quando danificado, independente do tipo de dano sofrido, para avaliação.

CAPÍTULO V - DAS PROIBIÇÕES

Art. 19º - Os notebooks deverão ser utilizados apenas para os fins a que se destinam: pesquisa, edição de textos, planilhas e slides, acesso aos serviços da UFRB na internet e a conteúdos acadêmicos em geral, edição de imagens e filmes para fins acadêmicos.

Art. 20º - É proibido violar ou fazer quaisquer alterações de *hardware* ou de *software* como:

I) violação do notebook ou do compartimento de memória;

II) formatação ou realização de manutenção própria;

III) alteração da configuração do Sistema Operacional e da BIOS;

IV) instalação e/ou alteração na configuração de softwares.

Art. 21º - É proibida a utilização do notebook da UFRB para execução de atividades criminosas na internet, ficando o usuário sujeito às normas e diretrizes da UFRB e legislação específica vigente.

Parágrafo Único - A UFRB manterá o histórico de utilização dos notebooks com o nome dos usuários e os respectivos períodos de utilização, e fornecerá a lista quando solicitada pela Polícia Civil, Polícia Federal ou pela Justiça, em processos de investigação criminal.

Art. 22º - É proibida a utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da UFRB para acessar, armazenar e disseminar conteúdo sexual, pornográfico, político partidário, racista, discriminatório, ofensivo e difamatório que comprometam a imagem da UFRB ou de terceiros.

Parágrafo Único - É de inteira e exclusiva responsabilidade do usuário, a divulgação de conteúdos inapropriados ou criminosos utilizando-se dos notebooks em redes internas ou externas à UFRB.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 23º – Fica sob a responsabilidade do discente as despesas com danos no hardware, software ou acessórios e

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano V III – Nº 051/2015 – 01 de Abril de 2015

ressarcimento por perda ou roubo caso seja constatado ação dolosa, negligência ou mau uso do equipamento.

Parágrafo Único - Em caso de roubo ou perda, o discente deverá registrar Boletim de Ocorrência na Polícia Federal - Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio – DELEPAT em até 72 horas do fato ocorrido.

I) Superintendência Regional da Bahia
Endereço: Av. Oscar Pontes, 339 - Bairro Água de Me-
ninos – Salvador - BA
Telefone: (0xx-71) 3319-6000 / Fax: (0xx-71) 3321-
3927

II) Posto Avançado de Feira de Santana (De 2ª a 6ª)
Endereço: Av. Maria Quitéria, nº 162, Centro - Feira
de Santana -BA
Telefone: (0xx75) 3225-8451

Art. 24º - O ressarcimento deverá ser realizado com um equipamento novo da mesma marca e modelo ou equipamento similar ou superior.

Parágrafo único – Em caso de ressarcimento do equipamento de modelo similar, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTEC, verificará se este possui as mesmas características e configurações do microcomputador portátil da UFRB, e emitirá um parecer sobre a aceitação do equipamento.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

Art. 25º - Caso não seja realizada a devolução no prazo determinado, o discente ficará impedido de utilizar o serviço

de empréstimo de notebooks e também os serviços do Sistema de Bibliotecas durante período correspondente aos dias de atraso na devolução do Notebook em seu poder.

Art. 26º - Não serão emitidos diplomas e certificados, como também não será permitida a inscrição em disciplinas (matrícula) para discentes que estiverem com situação irregular ou pendente em relação ao empréstimo do notebook, que sejam:

- I) atraso na devolução;
- II) reparo de danos;
- II) ressarcimento em casos de perda, roubo e dano irrecuperável.

Art. 27º - Além das medidas necessárias ao ressarcimento da UFRB, poderão ser aplicadas ao membro do corpo discente as sanções de advertência verbal, repreensão escrita, suspensão ou desligamento do Programa de Permanência Qualificada, nos termos dos Artigos 151, 152 e 153 do Regimento Geral da UFRB.

Art. 28º - Nos casos em que o discente abandonar o curso e não devolver o equipamento, a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROPAAE tomará as providências cabíveis.

Parágrafo único – Caso a PROPAAE não consiga reaver o notebook junto ao discente, deverá entrar em contato com a Polícia Federal para registrar a ocorrência.

Art. 29º - As penalidades serão aplicadas, assegurando ao discente o amplo direito de defesa, nos termos do Regimento Geral da UFRB.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º - Todos os softwares instalados nos notebooks são licenciados, livres, ou de código aberto e em nenhuma hipótese, serão instalados softwares diferentes da configuração padrão.

Art. 31º - Por motivos operacionais e de segurança, os usuários não terão privilégios de administrador do Sistema Operacional nos notebooks.

Art. 32º - Competirá à PROPAAE/UFRB:

- I) determinar o horário de empréstimo e devolução;
- II) reduzir ou ampliar o prazo de empréstimo;
- III) suspender o empréstimo temporariamente;
- IV) solicitar a devolução do notebook, antes do prazo, quando necessário.

Art. 33º - Todos os casos de extravio ou roubo devem ser formalmente comunicados à Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROPAAE/UFRB, Anexando Boletim de Ocorrência na Polícia Federal conforme **Art. 21º Parágrafo Único**, para as providências cabíveis.

Art. 34º - Os casos omissos serão tratados conforme Portaria UFRB nº 224 de 09 de maio de 2011; Regimento Geral da UFRB de janeiro de 2008 e pela legislação vigente.

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

PORTARIA Nº 316, DE 16 DE MARÇO DE 2015

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano V III – Nº 051/2015 – 01 de Abril de 2015

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (...), resolve:

Ratificar a delegação de competência ao Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, na condução do ato de Colação de Grau sem cerimonial, ocorrido no dia 23/01/2015, dos estudantes de cursos do referido Centro, de acordo com a Nota Técnica Nº 01/2012 SURRAC/UFRB e Art. Nº 65, inciso VIII, do Regimento Geral desta Universidade.

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

PORTARIAS DE 23 DE MARÇO DE 2015

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (...), resolve:

Nº 310 - Artigo 1º - Conceder progressão por mérito profissional a servidora **DAIANA CONCEIÇÃO SOUZA**, Matrícula SIAPE 1652145, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Área, Classe D, Padrão 304, para Classe D, Padrão 305, a partir de 19 de agosto de 2014, por ter cumprido todos os pré-requisitos impostos pela legislação vigente.

Nº 311 - Artigo 1º - Conceder progressão por mérito profissional ao servidor **ANDRÉ SILVA LIMA**, Matrícula SIAPE 1756148, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Padrão 403, para Classe D, Padrão 404, a partir de 03 de agosto de 2014, por ter cumprido todos os pré-requisitos impostos pela legislação vigente.

Nº 312 - Artigo 1º - Conceder progressão por capacitação ao servidor **WASHINGTON LUIZ GOMES TAVECHIO**, Matrícula SIAPE 2692902, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Classe D, Nível de Capacitação III, para Classe D Nível de Capacitação IV, a partir de 17 de março de 2015, por ter participado do Plano Anual de Capacitação/Aperfeiçoamento dos Servidores Técnico-Administrativos da UFRB/2014 e ter cumprido a carga horária prevista no anexo III da Lei 11.091 NR Lei 11.233 de 2005.

Wagner Tavares da Silva

PORTARIA Nº 315 DE 24 DE MARÇO DE 2015

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (...), resolve:

Artigo 1º - Conceder progressão por mérito profissional ao servidor **JAIME DE JESUS SOUSA**, Matrícula SIAPE Nº 1413625, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório- Área, Classe D, Padrão 302, para Classe D, Padrão 303, a partir de 27 de junho de 2014, por ter cumprido todos os pré-requisitos impostos pela legislação vigente.

Wagner Tavares da Silva

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 2015

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (...), resolve:

Nº 320 - Artigo 1º - Conceder progressão por mérito profissional ao servidor **JOSÉ TORQUATO SAMPAIO TAVARES**, Matrícula SIAPE Nº 1936163, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Classe E, Padrão 202, para Classe E, Padrão 203, a partir de 23 de março de 2015, por ter cumprido todos os pré-requisitos impostos pela legislação vigente.

Nº 321 - Artigo 1º - Conceder progressão por mérito profissional à servidora **CANDICE NÓBREGA CARNEIRO**, Matrícula SIAPE 1983874, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Classe D, Padrão 201, para Classe D, Padrão 202, a partir de 10 de junho de 2014, por ter cumprido todos os pré-requisitos impostos pela legislação vigente.

Nº 322 - Artigo 1º - Conceder progressão por mérito profissional ao servidor **AUGUSTO CESAR BORGES CARVALHO**, Matrícula SIAPE 1788983, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Área, Classe D, Padrão 202, para Classe D, Padrão 203, a partir de 01 de julho de 2014, por ter cumprido todos os pré-requisitos impostos pela legislação vigente.

Wagner Tavares da Silva

PORTARIA Nº 326, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (...), resolve:

Remover, a pedido, para o Núcleo da PROPAAE no CAHL (cód. 172) o servidor **FLORISVALDO EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, Matrícula SIAPE Nº 1760670, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, ora lotado no Núcleo de

Esporte e Lazer (cód. 370), regido pela Lei 8.112/90 de acordo
ao Processo Nº 23007.004513/2015-10.

Wagner da Silva Tavares